

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.307**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.753, DE 12 DE MAIO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Jorge Márcio da Conceição, da Passarelli Engenharia, de 4 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 4.753, de 12 de maio de 2022, que autoriza intervenções viárias no bairro Inhaúma durante a realização de obras em rede de drenagem de esgoto, até o dia 16 de agosto de 2023, das 7h às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.308**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

PRORROGA AS PORTARIAS TR/SUBG/CRV Nº 4.725, DE 11 DE MAIO DE 2022, E TR/SUBEX/CRV Nº 1.017, DE 2 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Jorge Márcio da Conceição, da Passarelli Engenharia, de 2 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar as Portarias TR/SUBG/CRV nº 4.725, de 11 de maio de 2022, e TR/SUBEX/CRV nº 1.017, de 2 de agosto de 2022, que autorizam intervenções viárias no bairro Jacaré durante a realização de obras de saneamento, até o dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.309**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS VIAS DO BAIRRO VILA ISABEL, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO "PROGRAMA ASFALTO LISO" PELA SECONSERVA.**

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº CSV-OFI-2023/00549, de 16 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, em toda a extensão da Rua Visconde de Santa Isabel.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 17 de maio ao dia 16 de junho de 2023, das 21h às 5h30min de cada um dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.310**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS JARDIM BOTÂNICO, LAGOA E SÃO CONRADO PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET/CTRT AP 2.1 nº 012/2023,

CONSIDERANDO o Parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma pista de rolamento, de forma alternada, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Avenida Borges de Medeiros, no trecho do lado oposto ao Parque dos Patins, no sentido Zona Sul, no dia 17 de maio de 2023;

II - Rua Jardim Botânico, no trecho em frente ao número 1008, no sentido Humaitá, no dia 17 de maio de 2023;

III - Autoestrada Engenheiro Fernando Mac Dowell, no trecho em frente ao número 870, no sentido Barra da Tijuca, no dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias que trata o artigo 1º e no horário das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.311**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL BRT MAGARÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Yara Colombini - Consórcio Vieira BRT Mato Alto, de 12 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, da Estrada do Magarça, no trecho entre alça de acesso à rotatória junto ao terminal Magarça e a Avenida Barão de Cocais.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Inverter o sentido de mão de direção das pistas do terminal de ônibus Magarça;

Art. 3º Implantar ponto final de parada de ônibus na Estrada do Magarça, pista sentido Barra da Tijuca, trecho em frente a Estação BRT Magarça;

Art. 4º Implantar mão dupla de direção na alça de saída da Estrada do Magarça para a Av. Dom João VI;

Art. 5º Proibir o estacionamento nas pistas do terminal de ônibus Magarça;

Art. 6º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 19 de maio de 2023 às 5h do dia 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.312**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL ENTRE OS BAIRROS CAJU E IRAJÁ PARA EXECUÇÃO DE PINTURA HORIZONTAL DA CONCESSIONÁRIA BRT TRANSBRASIL

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/ CRAE LESTE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em 2 (duas) faixas de rolamento, em seguimento máximo de 1000 (mil) metro, de forma alternada, na Avenida Brasil, pista central, em ambos sentidos, no trecho compreendido entre a rua Monsenhor Manuel Gomes - São Cristóvão e o Trevo das Margaridas - Irajá.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 18 ao dia 31 de maio de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.313**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL NA ALTURA DO BAIRRO GUADALUPE PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA CONCESSIONÁRIA BRT TRANSBRASIL

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da CONCESSIONÁRIA TRANSBRASIL;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/ CRAE LESTE.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, na Avenida Brasil, pista central, em ambos sentidos, de forma alternada, no trecho compreendido entre a passarela 32 e a passarela 35 - Guadalupe.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 18 ao dia 26 de maio de 2023, das 22h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.314**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

IMPLANTA ÁREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS ESCOLARES EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01301,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Implantar área para embarque e desembarque de passageiros escolares na Rua Professor Ferreira da Rosa, pista sentido Praça Professor Velho da Silva, com início a 22,70m da divisa dos lotes nº s 323 e 330 e término 15m adiante.

Parágrafo único. A parada deverá restringir-se ao tempo indispensável para efetuar o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, no período escolar, de segunda a sexta, das 7h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 6.315**  
**EM 16 DE MAIO DE 2023.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,